

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 082/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

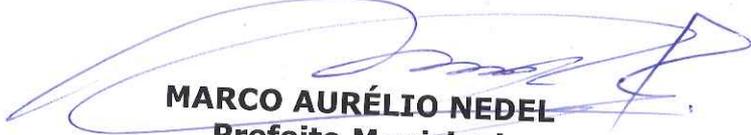
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 13.296,96 (treze mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

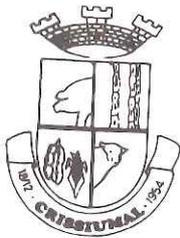
**11.05.08.243.0048.2.206 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
3.3.50.43- Subvenções Sociais ..... R\$ 13.296,96

**Art. 2º** - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, superávit de exercícios anteriores no Recurso nº 1759 - Recursos Vinculados à Fundos - Fundo da Criança e Adolescente.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 de maio de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 082/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.296,96 (treze mil duzentos e noventa e seis reais com noventa e seis centavos), pois houve doações de imposto de renda pessoa física e jurídica no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Desta forma, seguimos as orientações da Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o valor arrecadado no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente por doações será destinado para execução de atividades voltadas para atendimento de crianças e adolescentes, visando o repasse as entidades devidamente cadastradas no COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de Chamamento Público, por subvenção social.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 11 de maio de 2023.

  
**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**